



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER – REDAÇÃO FINAL

**Objeto:** Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020

**Ementa:** “Dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal de Guanhães promover a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Guanhães e dá outras providências”

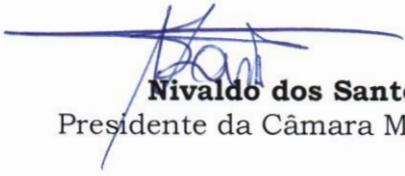
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a apreciar a presente matéria.

Trata-se de redação final a Projeto de Lei Ordinária de origem do Poder Legislativo que dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal de Guanhães promover a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Guanhães e dá outras providências.

Conforme disposto na Ata da 3<sup>a</sup> Reunião Ordinária de 2020, realizada em 02 de março de 2020, o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020 foi aprovado regularmente e não recebeu emenda.

Realizada a devida revisão redacional, manifesto voto favorável à redação final conforme texto em anexo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 06 de março de 2020.

  
**Nivaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Lei nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

**“Dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal de Guanhães promover a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Guanhães e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Câmara Municipal de Guanhães autorizada a fazer a doação de bens móveis inservíveis, de sua propriedade, constantes do Anexo I desta Lei, ao Município de Guanhães/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27.

**Art. 2º** - A doação dos bens será procedida através de Termo de Doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Prefeita Municipal de Guanhães.

**Art. 3º** - Os bens doados ao Município de Guanhães deverão ser utilizados de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso.

**Art. 4º** - Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Integra a presente proposição o Termo de Doação e entrega dos bens constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guanhães/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Dóris Campos Coelho  
Prefeita Municipal**